



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

PRESTAÇÃO DE CONTAS

“ADIANTAMENTO DE PRESTAÇÃO POSTERGADA”

Parecer n° 031/2017

Empenhos n°s 192

Interessados(as): Gabriel Henrique dos Santos.

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelo servidor GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS, assessor parlamentar desta Casa Legislativa, na data de 16/08/2017, para pagamento de despesas de viagem realizada à cidade de São Paulo no dia 18/08/2017, com a finalidade de participação em reuniões com deputados estaduais, cujas atividades estão discriminadas às fls. 05/06 e documentos de fls. 10/15.

Segundo consta no Relatório de viagem de fls. 05/06, esteve presente no evento apenas o vereador desta Casa de Leis, Sr. Edson Teixeira do Nascimento.

O valor adiantado foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) (fls. 03/04) sendo gastos R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) (fls. 07 e 09).

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF40-7179-5480-90DA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Nos autos foram juntados 2 (dois) comprovantes de despesas (fls. 07) nos valores discriminados na tabela abaixo, além de 1 (um) comprovante de depósito da quantia não dispendida (fls. 16).

É o breve relato.

(...)

PRELIMINARMENTE, destaco que a prestação de contas realizada pelo Requerente é tempestiva e, portanto, livre das penalidades/sanções previstas no 2º do art. 5º da Resolução nº 07/2017 c.c art. 8º da Lei Municipal nº 1.000/98.

Lado outro, o adiantamento está precedido de empenho, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 03); e justificativa/motivo de viagem Relatório de viagem (fls. 05/06).

Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento previstos na legislação vigente.

Ultrapassada a questão preliminar e questões formais, passo à análise material da prestação de contas ofertada pelo Requerente.

Os gastos apresentados foram os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
Restaurante Frango Assado	Alimentação (café da manhã)	18/08/2017 08hs:03min	R\$ 25,40 (fls. 07)
Peloso & Peloso Churrascaria Ltda - EPP	Alimentação (Almoço)	18/08/2017 15hs:56min	R\$ 52,10 (fls. 07)
TOTAL			R\$ 77,50

Referidos recibos estão legíveis e sem rasuras; os estabelecimentos comerciais são idôneos; além disso, consta o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos serviços, sendo nesse juízo de cognição sumária hábeis a comprovar a realização dos gastos efetuados pelo agente político.

Em resumo, a quantia total adiantada foi da ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo dispendido o valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) (fls. 07 e 09) com restituição da quantia de R\$ 122,50 (fls. 16), sendo certificado o ingresso das importâncias nos cofres desta Edilidade, conforme certidão de fls. 18, de lavra do ilustre Diretor Financeiro, Sr. Danilo A. Alves e extratos bancários de fls. 20.

Quanto aos gastos em espécie, faço observação à nota fiscal no valor de R\$ 25,40 (fls. 07), a qual consigna, in thesis, refeições realizadas por duas pessoas, dadas as quantidades de produtos adquiridos, pese constar no Relatório de viagem de fls. 05 a participação de apenas um único vereador no evento. Lado outro, a nota fiscal no valor de R\$ 52,10 revela ter o ilustre vereador optado pelo estabelecimento do tipo “churrascaria”, o qual, como já reiteradamente alertado por esta Controladoria Interna, deve ser evitado por ser notória a prática de valores mais onerosos e dispendiosos ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Seja como for, **em virtude dos preços despendidos com referidas refeições observarem a modicidade e a economicidade, deixo de proceder nos termos do § 1º do art. 11 c.c inciso III do art. 16, ambos da Resolução nº 007/2017.**

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, **OPINO** pela REGULARIDADE, **COM OBSERVAÇÃO**, da prestação de contas ora submetida a minha apreciação.

É o parecer.

Em se tratando de “adiantamento de prestação postergada” (art. 22 da Resolução nº 007/2017), de rigor a continuidade na tramitação do presente procedimento até a prestação final/definitiva.

Ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para decisão, nos termos do art. 17 da Resolução nº 007/2017.

Após, dê-se ciência do presente parecer e da decisão presidencial ao Requisitante e agente político atuante.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Proceda a juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG nº 19/2017 – TCE/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Realizados os atos e procedimentos supra, retorne à Controladoria Interna para deflagração do procedimento de prestação de contas final/definitiva.

Pradópolis, 19 de outubro de 2017.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP n° 305.353

Cientes:

Nome	Data	Assinatura
Gabriel Henrique dos Santos	____/____/____	-----
Edson Teixeira do Nascimento	____/____/____	-----

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF40-7179-5480-90DA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FF40-7179-5480-90DA> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF40-7179-5480-90DA



Hash do Documento

6E0BB3A1CAC59DFC05E1C2092BC0D692BAFE855CF8CFE59E279679BA4DA05762

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

